MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Conjunto n.º 3/GMCIC-GME-GMF-GMMEAP/2026

Sumário: Autorizando o exercício de funções, em regime de acumulação de funções na Cesária Évora Academia das Artes, do Professor José Maria Leal, sendo-lhe atribuído um suplemento remuneratório no valor de um terço da remuneração base na respetiva função.

De 10 de março de 2026

Considerando, o objetivo da Cesária Évora Academia das Artes, de institucionalizar e formalizar o ensino das artes, em especial da música.

Considerando ainda, a grande carência de professores qualificados para o ensino das artes, particularmente o ensino da música.

O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, o Ministro da Educação, o Ministro das Finanças e da Administração Pública, autorizam, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, 21.º, 23.º e nº 7 do artigo 155º, da Lei n.º 20/X/2023, conjugado com o número 2 do artigo 20.º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, o exercício de funções, em regime de acumulação de funções na Cesária Évora Academia das Artes, do Professor José Maria Leal, sendo-lhe atribuído um suplemento remuneratório no valor de um terço da remuneração base na respetiva função.

Cidade da Praia, aos 10 de março de 2026.

O Ministro da Cultura, *Augusto Veiga*

O Ministro da Educação, *Amadeu Cruz*

O Ministro das Finanças, *Olavo Correia*

O Ministro da MEAP, *Eurico Monteiro.*

A2026/S2/BO89/34033 | Despacho Conjunto n.º 3/GMCIC-GME-GMF-GMMEAP/2026